Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento 2
2. Objeto do procedimento 2
3. Entidade Adjudicante 2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
5. Fundamentação da escolha do procedimento 2
6. Inspeção ao local dos trabalhos 2
7. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões 2
8. Dispensa do júri 3
9. Preço base 3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta 3
11. Revisão de preços 3
12. Documentos que constituem a proposta 4
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta 5
14. Propostas variantes 5
15. Prazo e modo de apresentação das propostas 5
16. Critério de adjudicação 5
17. Negociações 6
18. Caução 6
19. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 6
20. Idioma dos documentos de habilitação 7
21. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto 7
22. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação 8
23. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras 8
24. Despesas e encargos para celebração do contrato 8
25. Legislação aplicável 8
ANEXO I – (Modelo de) Declaração 9
ANEXO II – (Modelo de) Declaração 11

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

1. Identificação do Procedimento

Consulta Prévia Geral n.º **CPG/106/2021/DMC**.

2. Objeto do procedimento

Empreitada de obra pública que visa a **criação de espaço de jogo e recreio de Ramalde**.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vice-Presidente e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática e o Pelouro da Inovação e Transição Digital, no uso da competência subdelegada pela O.S. n.º NUD/559385/2021/CMP de 04.11.2021, publicada no B.M.E. n.º 4464, de 09.11.2021 e pelo artigo 31.º das NEO 2021, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09.12.2020, publicada no B.M.E. n.º 4418.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea c) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Inspeção ao local dos trabalhos

1. Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra, podendo nestes realizar, e sempre às suas expensas, os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas.
2. Para esse efeito, os interessados deverão identificar as pessoas que irão realizar a visita, a data e a hora pretendida, sendo que deverão fazê-lo com uma antecedência mínima de 2 dias úteis face à data pretendida, através do canal "*Outras Comunicações*" disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade.
3. A entidade adjudicante comunicará aos interessados a data e hora da visita, a qual ocorrerá no prazo máximo de 48 horas da solicitação da ação inspetiva.
4. Está vedada a execução de ensaios destrutivos em qualquer dos locais de execução da obra.
5. A entidade adjudicante considera, para todos os efeitos, que os interessados procederam à inspeção aqui referida, pelo que as consequências eventualmente resultantes do desconhecimento das condições do local são da exclusiva responsabilidade destes.

7. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo,

devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. É ao júri, que compete por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.

3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.

8. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

9. Preço base

68.105,09€, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual para a vigência máxima prevista no caderno de encargos.

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

2. O preço de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

3. No caso previsto no número anterior, o júri solicita previamente ao respetivo concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta.

11. Revisão de preços

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, apresentar pedidos de correção ou de alteração do regime de revisão de preços estabelecido na cláusula 17.ª do caderno de encargos.

2. Os interessados podem, no mesmo prazo fixado no número anterior, propor o regime aplicável para a revisão de preços, caso seja omissa no caderno de encargos a fórmula de revisão preços.

3. No segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar informará os interessados sobre a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços a constar das propostas a apresentar, sob pena de não aceitação de nenhum dos pedidos.

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

4. As propostas das quais não fizerem constar a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços comunicada(s) nos termos do número anterior serão excluídas.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
   a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite.
   b. **Preço total**, que não deve incluir o IVA.
   c. Lista dos **preços unitários**, que não deve incluir o IVA, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, nas quantidades constantes do Anexo D ao Caderno de Encargos. Em caso de discrepância, o documento com os preços unitários prevalece sobre os preços unitários inseridos no formulário disponibilizado para o efeito na plataforma eletrónica em uso nesta entidade.
   d. **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da obra.
   e. **Plano de trabalhos**, que procederá a fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas e à especificação dos meios com que o concorrente se propõe a executá-los; bem como à definição do correspondente plano de pagamentos, nos termos regulados nos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, respetivamente.
   f. **Cronograma financeiro**, nos termos definidos no artigo 57.º do CCP, o qual deve conter um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos.
2. Os documentos referidos **na alínea e) do número anterior** serão elaborados da seguinte forma:

   1º. <u>Metodologia de Apresentação</u>

   Por gráfico de barras, apresentando cálculo justificativo através dos rendimentos médios dos planos de mão-de-obra e equipamento.

   2º. <u>Níveis de Discriminação dos Trabalhos a Executar</u>

   Por capítulos e trabalhos mais significativos. (É fundamental que o plano de trabalhos esteja detalhado nas mesmas atividades consideradas no orçamento ideal, nos mostre as interligações entre as diversas atividades, a duração destas, em qualquer momento, saber se determinada ou determinadas atividades estão ou não a ser realizadas no momento oportuno e programado).
3. Ainda no documento a que se refere o a alínea e) do n.º 1, o concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do plano de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.
4. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 15.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no n.º1, por força do estabelecido no n.º2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.[1]
4. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade: **Monofator** - **preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar,** sendo **considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total** que resulta do somatório da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades constantes do Anexo D ao Caderno de Encargos.
2. **Regras de arredondamento:**
   Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais, processando-se o arredondamento do preço final até à segunda casa decimal.
3. **Critérios de desempate**

   Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

   a. O menor valor do capítulo 3.1 do Mapa de Trabalhos e Medições – Anexo D do Caderno de Encargos;

[1] *Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).*

b. O menor valor do capítulo 2.2.4 do Mapa de Trabalhos e Medições – Anexo D do Caderno de Encargos;

c. Por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:

i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.

ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.

iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.

iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

17. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. Caução

1. Não será exigível a prestação de caução.
2. Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o adjudicatário tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5%** desse pagamento nos termos do artigo 88.º, n.º 3 do CCP.

19. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

4. Certificado de registo criminal[2], ou documento equivalente[3], do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".

5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

6. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável[4].

7. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., que titule as seguintes autorizações na classe correspondente ao valor dos trabalhos da proposta:

    a. 2.ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas

        i. 10.ª subcategoria - Infraestruturas de desporto e de lazer

8. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

20. Idioma dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em Português.

21. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto[5, 6,]

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE[7], ou o respetivo código de acesso.

2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

---

[2] *O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: https://lnkd.in/drGBB2s. Mais informações em: https://lnkd.in/eFd97w5*

[3] Nos termos do n.º3 do artigo 83.º-A do CCP.

[4] *A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos nºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 10, do artigo 81º do CCP.*

[5] *Não aplicável a entidades em nome individual.*

[6] "*Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.*"

[7] *O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo*

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

22. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação[8]

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **3 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **2 dias**, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
4. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **2 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP[9].

23. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

24. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

25. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

[8] *Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.*
[9] Pode ser definido prazo inferior, tendo em conta que o CCP refere que o prazo não deve ser superior a 5 dias

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO I – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação([10]) e morada), na qualidade de representante legal de ([11]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([12]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([13]):
    a. ……
    b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

([10]) Indicar o n.º do BI ou do CC
([11]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
([12]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([13]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)([14]).

([14]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO II – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([15]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([16]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([17])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([18]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([19])].

([15]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([16]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([17]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([18]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([19]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º